



RELATÓRIO
MENSAL DA
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

*Recuperanda: REGIOMAQ COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA*

Processo n. 056/1.19.0000561-1

Vara Judicial da Comarca de Júlio de Castilhos

*Administradora Judicial: Francini Feversani &
Cristiane Pauli Administração Judicial S/S LTDA*

Período: Abril (2021)



**Feversani
Pauli &
Santos**



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

1 DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE RELATÓRIO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que o presente relatório é instruído com os seguintes documentos complementares: 1) balancete consolidado do mês de fevereiro; 2) tabela indicativa com créditos extraconcursais devidos; 3) questionário alcançado pela Administração Judicial; 4) declaração de autenticidades de documentos e informações, assinada pelo sócio administrador e profissional contábil; e 5) Alvarás de licença.

Ainda, informa-se que na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer diretamente à esta Administração Judicial, o que justifica-se em razão do agravamento do momento pandêmico e da restrição de acesso aos fóruns e, conseqüentemente, da realização de carga destes autos.

As informações prestadas pelo setor contábil da empresa serão analisadas no item a seguir.

2 DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA EMPRESA RECUPERANDA

A Recuperanda apresentou um quadro de funcionários composto por 25 colaboradores, assim distribuídos:

MÊS EM REFERÊNCIA	Matriz CNPJ: 05.688.174/0001-02	Filial 01 CNPJ: 05.688.174/0002-93	Filial 02 CNPJ: 05.688.174/0003-74
mar./2021	15 + 01 jovem aprendiz +	03	4





	02 estagiários		
--	-----------------------	--	--

Além disso, indicou a existência de duas remunerações a título de pró-labore, quais sejam: Áureo Messerschmidt, no valor de R\$ 13.926,00 e Alexandre Messerschmidt, no valor de R\$ 3.000,00, sendo esta a relação de salários com valor superior a R\$ 5.000,00:

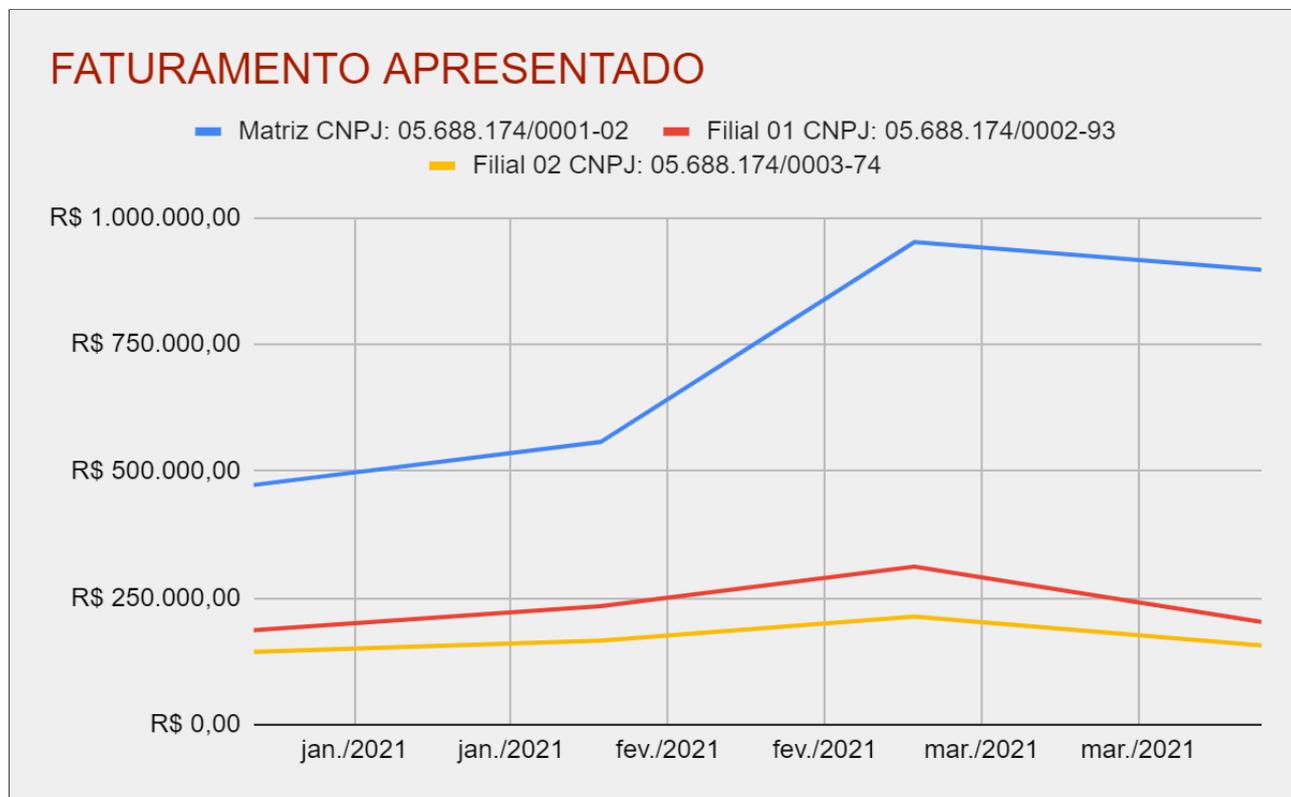
<p>MATRIZ – J. Castilhos: (02 colaboradores) Pedro Paulo Bastos dos Santos: R\$ 5.253,96 Robson Ribeiro Soares: R\$ 5.123,62</p> <p>Filial 01 – Santiago: (01 colaborador) Ricardo Vinicius Reichert: R\$ 6.663,80</p> <p>Filial 02 – Tupanciretã: (02 colaboradores) Luciano Rodrigo Reichert: R\$ 10.308,77</p>
--

Quanto ao faturamento, tem-se a seguinte indicação se comparado aos meses anteriores:

	Matriz CNPJ: 05.688.174/0001-02	Filial 01 CNPJ: 05.688.174/0002-93	Filial 02 CNPJ: 05.688.174/0003-74
jan./2021	R\$ 472.848,25	R\$ 186.467,40	R\$ 143.638,02
fev./2021	R\$ 557.740,77	R\$ 233.652,91	R\$ 165.921,69
mar./2021	R\$ 952.135,30	R\$ 311.951,79	R\$ 213.112,53
abr./2021	R\$ 897.372,23	R\$ 202.810,95	R\$ 156.195,44

A evolução dos valores pode ser assim visualizada:





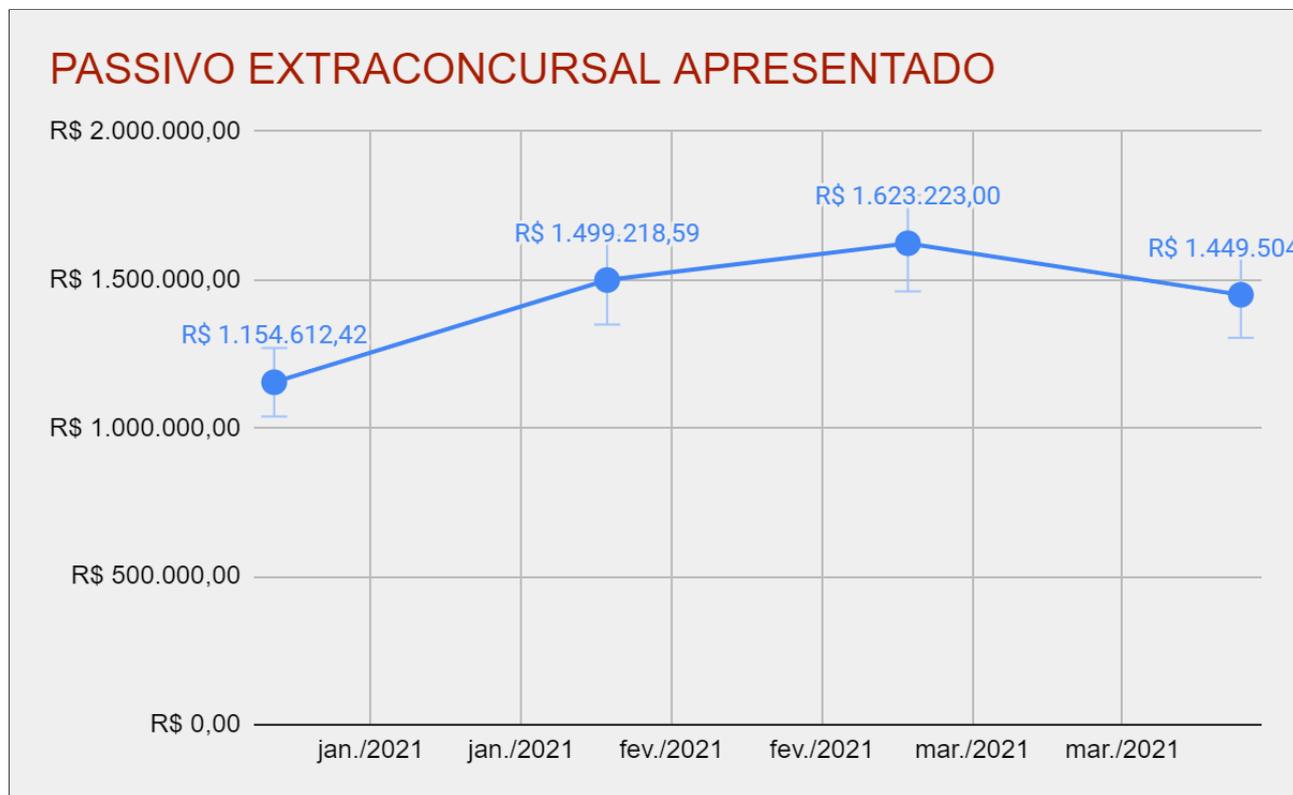
Além disso, é preciso indicar que houve uma queda no passivo extraconcursal da empresa, sendo que no mês em análise tal valor fora de R\$ 1.449.504,01, ao passo em que no mês anterior o montante apresentado foi de R\$ 1.623.223,00. Observe-se a evolução:





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial



Da tabela apresentada, percebe-se que os valores são relativos a créditos tributários. Assim, mesmo não se tratando de créditos sujeitos ao processo recuperacional, alerta-se quanto à necessidade de pagamento desses. Indica-se que a questão será oportunamente discutida na próxima reunião de trabalho.

No período, não restaram evidenciados acidentes de trabalho e autuações do Ministério do Trabalho e Emprego ou Ministério Público do Trabalho. Questionada sobre o recolhimentos dos tributos, inclusive os de substituição tributária, trouxe as seguintes informações:





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Júlio de Castilhos (Matriz)

Competência 04/2021

ICMS ST = R\$ 0,00

ICMS normal = R\$ 0,00

Filial 01 (Santiago)

Competência 04/2021

ICMS ST = R\$ 0,00

ICMS normal = R\$ 0,00

Filial 02 (Tupanciretã)

Competência 04/2021

ICMS ST = R\$ 0,00

ICMS normal = R\$ 0,00

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de ABRIL de 2021. Assim, e sendo estas as considerações a serem realizadas, requer a juntada do presente relatório de atividades.

Assim, e sendo estas as considerações a serem prestadas, requer a juntada do presente relatório de atividades aos autos.

De Santa Maria, RS, 06 de junho de 2021.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

